



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 166/09

Dá nova redação ao § 1º do artigo 168 do Regimento Interno, limitando a concessão de títulos honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do artigo 168 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168.....

§ 1º. É vedada a concessão de mais de 2 (dois) títulos honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia por iniciativa do mesmo parlamentar durante a mesma legislatura, observado o disposto no § 2º.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de agosto de 2009.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO